



MEMO / 5 de maio de 2015

Justiça “adaptada” às crianças: perspetivas e experiências dos profissionais

1. Por que razão foi realizada o estudo?

Este trabalho de investigação da Agência Europeia dos Direitos Fundamentais (FRA) serve de apoio ao [Programa da UE para os Direitos da Criança \(2011\)](#) da Comissão Europeia. Este documento salienta a necessidade de uma maior adaptação dos sistemas de justiça às crianças. Abrange igualmente os mecanismos de proteção criados para as crianças na Diretiva da UE relativa às vítimas de criminalidade, que a totalidade dos Estados-Membros terá de transpor para os respetivos ordenamentos jurídicos nacionais em novembro de 2015.

2. Qual é o âmbito do estudo?

O estudo fornece uma visão abrangente da situação das crianças até aos 18 anos de idade envolvidas em processos judiciais cíveis ou penais na qualidade de vítimas, testemunhas ou partes.

Analisa o tratamento efetivamente dado às crianças de acordo com os quadros e políticas nacionais existentes. Complementa o [trabalho da Comissão Europeia](#) sobre os dados estatísticos, os quadros jurídicos e políticas nacionais vigentes.

No âmbito da investigação inquiriram-se os profissionais, em entrevistas individuais e de grupo, sobre práticas, experiências, avaliações e sugestões de melhorias no que diz respeito à participação das crianças - na prática - no âmbito de processos judiciais, procurando saber a partir de que idade isso acontece, com que tipo de apoio, onde se realizam as audições, qual a formação dos profissionais, etc.

Este primeiro relatório da FRA recolhe as experiências, perspetivas e pontos de vista dos profissionais que trabalham com crianças envolvidas em processos judiciais cíveis e penais, a fim de identificar as práticas e procedimentos atuais, as áreas a melhorar, bem como as práticas promissoras. Em 2016, será publicado um segundo relatório sobre a experiência das crianças.

As perguntas foram divididas por áreas temáticas com base em orientações fornecidas pelo Conselho da Europa nas suas diretrizes sobre a justiça adaptada às crianças, que abordam o direito a ser ouvido, o direito à informação, o direito à proteção e à privacidade e o direito à não-discriminação, bem como o princípio do interesse superior da criança e outras questões fundamentais, como a formação e a cooperação multidisciplinar entre profissionais.

As perguntas exatas constam dos anexos ao relatório principal.

3. Como foi conduzida a investigação do presente estudo?

As principais áreas temáticas foram selecionadas após a consulta de especialistas e partes interessadas, em conformidade com os princípios fundamentais e os elementos principais das [Diretrizes do Conselho da Europa](#) sobre a justiça adaptada às crianças.

Os dados foram recolhidos através de entrevistas presenciais, investigação documental e discussões em grupos de referência ("*focus groups*") com profissionais que trabalham com crianças antes, durante e depois dos processos judiciais. No total, entre julho de 2012 e dezembro 2012, foram entrevistados 570 juízes, procuradores, advogados, funcionários de tribunal, psicólogos, assistentes sociais, intérpretes e polícias de 10 Estados-Membros da UE (Bulgária, Croácia, Estónia, Finlândia, França, Alemanha, Polónia, Roménia, Espanha e Reino Unido). As entrevistas presenciais tiveram a duração de 45 a 90 minutos, e as discussões em grupos de referência de 1,5 a 2,5 horas.

Podem ser consultados pormenores sobre a metodologia e informações sobre os grupos-alvo, as amostras, os protocolos de entrevista e outros elementos nos anexos ao relatório, bem como on-line, onde se incluem igualmente referências a legislação nacional selecionada até ao primeiro trimestre de 2014, uma visão geral das políticas nacionais e outro material de leitura.

4. Quais as medidas adotadas pelos países com vista a assegurar uma justiça mais adaptada às crianças?

A FRA identificou várias práticas promissoras em todos os países abrangidos pela investigação, tais como:

- Salas de entrevista adaptadas às crianças nas esquadras policiais da **Estónia** equipadas com bonecos anatómicos que podem ser vestidos e despidos para discutir casos de abuso sexual, ferramenta que um certo número de países utiliza para facilitar a comunicação das crianças durante as audiências, enquanto, na **Finlândia**, os assistentes sociais costumam utilizar «cartões com ursinhos» para ajudar as crianças a expressar as suas emoções.
- Em **França**, foram criados pontos de contacto em várias cidades, onde as crianças podem ter acesso a advogados especializados com vista a obter informações sobre os seus direitos, bem como aconselhamento e apoio em questões jurídicas civis ou criminais. As reuniões com os especialistas são gratuitas e confidenciais e, frequentemente, são fornecidos outros apoios, como serviços de acolhimento, linhas diretas de atendimento e sessões de sensibilização nas escolas.
- Na **Polónia**, os menores de 15 anos são entrevistados nas «salas azuis», equipadas com brinquedos, mobiliário adequado a menores e espelhos unidirecionais para permitir a realização de entrevistas sem que todos os intervenientes relevantes estejam presentes no mesmo espaço que a criança.
- No **Reino Unido**, as crianças têm acesso a uma série de materiais, a fim de entender o que significa intervir em tribunal. As brochuras visam diferentes grupos etários e recorrem a linguagem apropriada

para a idade, quebra-cabeças, jogos, etc. Além disso, estão também disponíveis em diferentes línguas para ter em conta igualmente as crianças migrantes.

5. Em que medida são os resultados representativos?

A FRA garantiu a adoção de uma abordagem comum na sua amostragem, na seleção de entrevistados e nas perguntas para as entrevistas e os grupos de referência, bem como na recolha de dados. Para facilitar a análise comparativa entre os Estados-Membros, a FRA desenvolveu um «modelo de relatório» para todas as entrevistas e discussões nos grupos de referência. Foram incluídos os principais desenvolvimentos no que se refere às políticas e legislação nacionais até ao primeiro trimestre de 2014 por forma a fornecer as informações e análises mais precisas e atualizadas disponíveis.

As principais conclusões também podem servir como orientação para os Estados-Membros não abrangidos por este estudo.

6. Como foram selecionados os 10 Estados-Membros da UE?

Os 10 Estados-Membros da UE foram selecionados de modo a refletir a diversidade dos sistemas judiciais e as diferentes práticas relativas à participação das crianças em processos judiciais na União Europeia.

Vários critérios nortearam esta seleção: distribuição geográfica, diferentes sistemas judiciais, dimensão da população, diferenças nacionais, práticas promissoras identificadas previamente, bem como a ausência de boas práticas.

7. Quantas crianças estão envolvidas em processos penais e cíveis na UE?

Não é possível avaliar o número exato de crianças envolvidas em processos judiciais de natureza cível ou penal na UE devido a falhas significativas de recolha de dados nos Estados-Membros.

O Eurostat estima que 19 % da população da UE tem menos de 18 anos de idade. Esta percentagem equivale a 95 milhões de crianças.

Em 2010, os dados da Comissão Europeia provenientes de 11 Estados-Membros com uma população total de 20 milhões de crianças identificaram 74 mil crianças vítimas de crime e 495 mil afetadas pelo divórcio dos pais. Isto significa que, anualmente, num universo populacional de 95 milhões de crianças na UE28, cerca de 2,5 milhões de crianças poderão estar envolvidas em processos judiciais na UE.

8. Como tenciona a FRA acompanhar os resultados do estudo?

A FRA promoverá a utilização dos resultados do estudo a favor de uma mudança nas políticas. Este objetivo será alcançado em conjunto com outras instituições, como a Comissão Europeia, o Parlamento Europeu e o Conselho da Europa. A FRA trabalhará igualmente em estreita colaboração com os Estados-Membros e organizações da sociedade civil.

Para mais informações:



As atividades da FRA sobre os direitos da criança podem ser consultadas no [sítio Web da FRA](#) e no dossiê de imprensa sobre a justiça adaptada às crianças.

Em alternativa, contacte a Equipa de Comunicação da FRA:

Correio eletrónico: media@fra.europa.eu / Tel.: +43 1 58030 -642